



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 - Ano - XI - Número 1.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cíntia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

<b>Atos</b> .....	1
<b>Atos da Presidência</b> .....	1
<b>Portaria</b> .....	1

### Atos Atos da Presidência Portaria

#### PORTARIA Nº 01/2022 - GPRES

Estende as medidas de prevenção contra a disseminação do Coronavírus e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1/2022, de ordem da Gerência de Gestão de Pessoas do TCE-GO;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de contágio pela nova variante da Covid-19 denominada "Ômicron";

CONSIDERANDO a circulação do vírus Influenza H3N2, variante do vírus Influenza A, o que pode ser agravado quando ocorre simultânea infecção com o vírus da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à propagação dos casos de Covid-19 e a combinação daquele vírus com a gripe H3N2,

#### RESOLVE

Art. 1º Instituir, até o dia 25 de janeiro de 2022, o regime excepcional e preferencial de teletrabalho aos servidores, estagiários e menores aprendizes.

§ 1º Fica determinada a presença física de todos os gestores das unidades técnicas, devendo atuar no turno vespertino.

§ 2º Em caso extraordinário, o servidor designado para o regime excepcional de teletrabalho poderá ser convocado a comparecer presencialmente ao TCE.

Art. 2º Fica vedada, na vigência desta Portaria, a remarcação de férias.

Art. 3º Ficam mantidos os protocolos de saúde estabelecidos no art. 11 da Portaria nº 413, de 5 de novembro de 2021.

Art. 4º O prazo estabelecido no caput do art. 1º poderá ser revisto mediante a análise do Serviço de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa, levando-se em conta os dados disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde e dos demais órgãos de controle da Pandemia pelo Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
GOIÁS, Goiânia, aos 7 de janeiro de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari  
Presidente

***Fim da Publicação***

---